

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

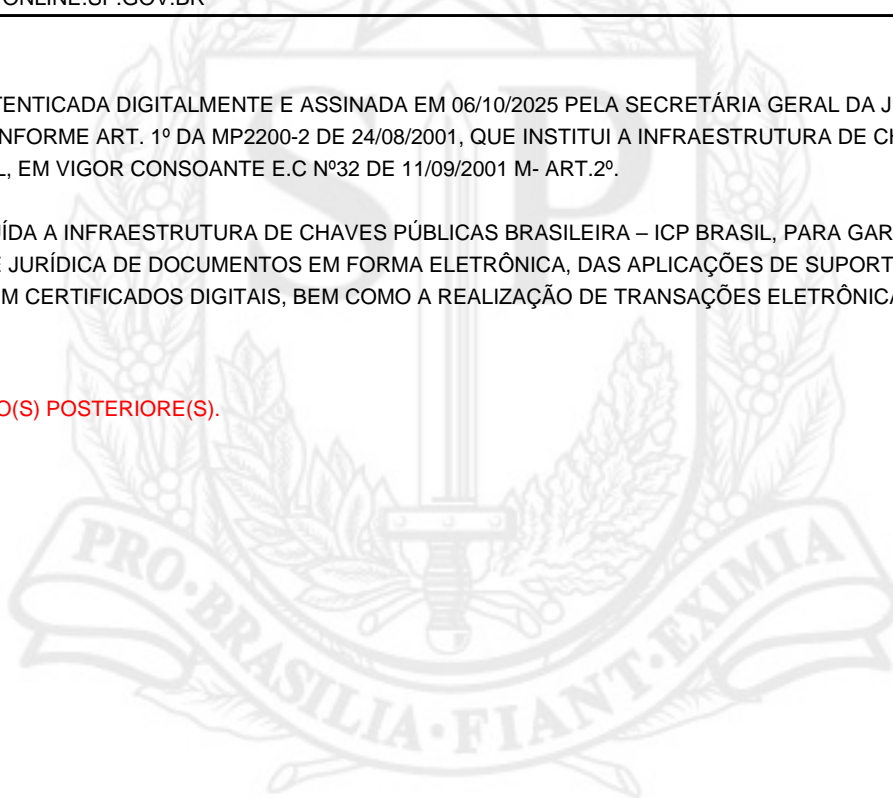
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMPERIUM PROPERTIES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300676815	CNPJ 29.853.957/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300676815	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:44:04	CÓDIGO DE CONTROLE 277735419
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.967.354/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO



MR

CONTROLE INTERNET
 035270291-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL IMPERIUM PROPERTIES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Alecrins	NÚMERO 914	COMPLEMENTO SALA 1506	CEP 13024-411
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 29.853.957/0001-62	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANNIE NOGUEIRA (Representante)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 29/09/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERGO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: PROTOCOLO

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

EXCLUSIVO SETO

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 348.096/25-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3530067681-5

JUCESP

10

02 OUT 2025

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Annie Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br/443 e utilize o código CB6F-6695-E2C7-6326

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Annie Nogueira.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br/443 e utilize o código CB6F-6695-E2C7-6326. 29/09/2025 09:11:06 - Página 1 de 3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676815 em 02/10/2025 da empresa IMPERIUM PROPERTIES S.A., protocolado sob o nº 2967354259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277735419. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

423000
0100

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

Vic



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676815 em 02/10/2025 da empresa IMPERIUM PROPERTIES S.A., protocolado sob o nº 2967354259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277735419. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
KRC HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.



CNPJ/MF 29.853.957/0001-62
NIRE 35230775330

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

RANY CHARANEK, brasileiro, empresário, casado sob regime da separação total de bens, portador do documento de identidade RG nº 35.728.759-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.905.288-69, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Arsenio de Matos, nº 235, Colinas do Ermitage, CEP 13106-140 ("**Rany**");

Único sócio da **KRC HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.853.957/0001-62, com seus atos constitutivos e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35230775330 e com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alecrins, nº 914, Sala 1506, bairro Cambuí, CEP 13024-411, ("**Sociedade**");

E, ainda, na qualidade de sócio ingressante,

RAFAEL BALDASSARRI MASQUETTO, brasileiro, casado, supervisor de transporte, portador do RG nº 336471737 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 305.293.418-08, residente e domiciliado na Rua Julio Braido, nº 22, Parque Guainco, na Cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13844-276 ("**Rafael**" e, em conjunto com Rany, "**Sócios**"),

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições.

1. Cessão de Quotas

1.1. Por este ato, o sócio Rany, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, 01 (uma) quota de emissão da Sociedade de sua titularidade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) para o sócio ingressante Rafael, totalmente subscrita e integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, gravames, limitações ou encargos.

1.2. Em razão da cessão e transferência acima prevista, os Sócios aprovam a alteração da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:



“Cláusula Quinta. O capital da Sociedade é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	%
Rany Charanek	39.999.999	R\$39.999.999,00	99,9%
Rafael Baldassarri Maschetto	01	R\$1,00	0,1%

Capital integralizado: R\$ 33.850.000,00 (trinta e três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 33.850.000 (trinta e três milhões e oitocentas e cinquenta mil) ações, nominativas e sem valor nominal; e

Capital a integralizar: R\$6.150.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta mil reais), subscrito, dividido em 6.150.000 (seis milhões e cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a ser integralizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados de 24 de janeiro de 2023, em moeda corrente nacional.”

2. Transformação do Tipo Societário e Alteração da Denominação Social

2.1. Os Sócios aprovam, sem ressalvas, a transformação da Sociedade para sociedade anônima de capital fechado, cuja denominação social passará a ser **“IMPERIUM PROPERTIES S.A.”**, em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, não havendo, portanto, nova sociedade, tampouco interrupção dos negócios, obrigações e responsabilidades ora em curso, mas apenas a transformação do tipo societário mais adequado a seus interesses e finalidades.

2.2. Diante da aprovação da alteração do tipo societário da Sociedade, bem como de sua denominação social nos termos acima, nos termos a seguir estabelecidos, em consonância com o disposto no artigo 1.113 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”) e no artigo 220 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), os Sócios aprovam as seguintes alterações:

- (i)** A Sociedade passará a adotar o nome empresarial **“IMPERIUM PROPERTIES S.A.”**;
- (ii)** O capital social da Sociedade (ora “Companhia”), de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de

IMPERIUM

PROPERTIES S.A.

quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser representado por 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas conforme descrito no Boletim de Subscrição, constante do **Anexo I**;

(iii) A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) Diretor e, no máximo, 03 (três) Diretores, sem designação específica, eleitos e substituídos pela Assembleia Geral, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

3. Eleição da Diretoria

3.1. Elege-se o Sr. **SOUHIEL NIMEH**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RNE nº Y043822-H e inscrito no CPF sob o nº 120.719.218-01, residente e domiciliado na Rua Garça nº 411, Vila São Carlos, CEP 13847-145 na Cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para compor a Diretoria da Companhia, no cargo de Diretor sem designação específica, por mandato de 03 (três) anos, contados desta data, conforme Termo de Posse constante no **Anexo II**.

3.2. O Diretor eleito e acima qualificado, nesta data, expressamente declara não haver obstáculos que o impeçam, ainda que temporariamente, de exercer o cargo na Companhia ou que impeçam seu acesso a cargos públicos; ou ter sido condenado, ou se encontra sob efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.3. A forma de representação da Companhia pelo Diretor acima eleito é indicada no Estatuto Social da Companhia aprovado conforme o item seguinte e nos termos do **Anexo III** deste instrumento.

4. Estatuto Social da Companhia

4.1. Os acionistas (antes Sócios) decidem aprovar o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, nos termos do **Anexo III**.

4.2. O Diretor Companhia acima eleito e qualificado fica incumbido de ultimar as formalidades remanescentes relativas à transformação e atualizar os registros pertinentes perante os órgãos competentes.

[assinaturas seguem na próxima página]



[Página de assinaturas da 07ª Alteração de Contrato Social e Transformação do Tipo Societário da KRC Holding e Participações Ltda.]

Campinas/SP, 06 de agosto de 2025.

Sócios /Acionistas:

DocuSigned by:

E65D9CAB3DF64E5...

RANY CHARANEK

Assinado por:

A892308B6E22463...

RAFAEL BALDASSARRI MASQUETTO

Visto do Advogado:

Assinado por:

56118A83798E43F...

GUSTAVO DEUCHER BROLLO
OAB/SP nº 377.289



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

348.096/25-2

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067681-5

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

348.096/25-2

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067681-5

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

JUCESP
10
02 OUT 2025
SEDE

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676815 em 02/10/2025 da empresa IMPERIUM PROPERTIES S.A., protocolado sob o nº 2967354259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277735419. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





CNPJ/MF 29.853.957/0001-62
NIRE (em transformação)

ANEXO I

Boletim de Subscrição das Ações


Acionista	Ações Subscritas	Preço de Emissão	%	Integralização/ Conversão
Rany Charanek	39.999.999	R\$39.999.999,00	99,9%	Integralização mediante a conversão de 39.999.999 de quotas detidas na Sociedade antes da transformação, em número igual de ações após a transformação.
Rafael Baldassarri Masquetto	01	R\$1,00	0,1%	Integralização mediante a conversão de 01 de quota detidas na Sociedade antes da transformação, em número igual de ações após a transformação.
Total	40.000.000	R\$40.000.000,00	100%	-

Capital integralizado: R\$ 33.850.000,00 (trinta e três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 33.850.000 (trinta e três milhões e oitocentas e cinquenta mil) ações, nominativas e sem valor nominal; e

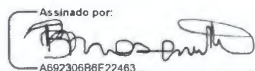
Capital a integralizar: R\$6.150.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta mil reais), subscrito, dividido em 6.150.000 (seis milhões e cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a ser integralizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados de 24 de janeiro de 2023, em moeda corrente nacional.

Campinas/SP, 06 de agosto de 2025.

Subscritores:

DocuSigned by:

E85D9CAB3DF84E5

RANY CHARANEK

Assinado por:

A692306B8E22463

RAFAEL BALDASSARRI MASQUETTO



ANEXO II **TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, Sr. **SOUHIEL NIMEH**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RNE nº Y043822-H e inscrito no CPF sob o nº 120.719.218-01, residente e domiciliado na Rua Garça nº 411, Vila São Carlos, CEP 13847-145 na Cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, eleito nesta data para o cargo de **Diretor da IMPERIUM PROPERTIES S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 29.853.957/0001-62, com sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alecrins, nº 914, Sala 1506, bairro Cambuí, CEP 13024-411 ("**Companhia**"), toma posse em seu cargo na Companhia, para exercê-lo com mandato pelo prazo de 03 (três) anos, contados desta data, nos termos do estatuto social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). Para fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., o Diretor ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Campinas/SP, 06 de agosto de 2025.

Assinado por:

Souhiel Nimeh
F0071E17D3834E8

SOUHIEL NIMEH



ESTATUTO SOCIAL DA IMPERIUM PROPERTIES S.A.

CNPJ/MF 29.853.957/0001-62
NIRE (em transformação)

Capítulo I – Denominação Social, Sede, Filiais, Objeto Social e Prazo de Duração

Cláusula Primeira. A Companhia opera sob a denominação de "**IMPERIUM PROPERTIES S.A.**".

Cláusula Segunda. A Companhia tem sede e domicílio fiscal no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alecrins, nº 914, Sala 1506, Cambuí, CEP 13024-411.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, depósitos ou representações, em qualquer praça do país ou do exterior, bem como proceder transferência da sede social, por deliberação dos acionistas nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Terceira. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades, as quais serão desempenhadas por sua matriz:

- (i) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02);
- (ii) Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 41.10-7-00);
- (iii) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00);
- (iv) Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01);
- (v) Loteamento de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-03);
- (vi) Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 68.21-8-01);
- (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
- (viii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00);
- (ix) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99);
- (x) Construção de edifícios (CNAE 41.20-4-00); e
- (xi) Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6-00).

Cláusula Quarta. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

7

JUCESP

Capítulo II – Capital Social

Cláusula Quinta. O capital da Companhia é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscrito e integralizado da seguinte forma:

Acionista	Ações	Valor	%
Rany Charanek	39.999.999	R\$39.999.999,00	99,9%
Rafael Baldassarri Maschetto	01	R\$1,00	0,1%

Capital integralizado: R\$ 33.850.000,00 (trinta e três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 33.850.000 (trinta e três milhões e oitocentas e cinquenta mil) ações, nominativas e sem valor nominal; e

Capital a integralizar: R\$6.150.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta mil reais), subscrito, dividido em 6.150.000 (seis milhões e cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a ser integralizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados de 24 de janeiro de 2023, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Cláusula Sexta. As ações poderão ser integralizadas em dinheiro, crédito ou bens.

Capítulo III – Da Assembleia Geral

Cláusula Sétima. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.



Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei, e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

Cláusula Oitava. Para além das atribuições previstas na legislação aplicável, competirá à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Capítulo IV – Administração e Representação da Companhia

Cláusula Nona. A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro – A remuneração global dos diretores será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pró-labore*.

Cláusula Dez. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Cláusula Onze. A Diretoria têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.





Cláusula Doze. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos na Cláusula Décima competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Treze. Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros não aprovadas pela Assembleia Geral.

Capítulo V – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

Cláusula Quatorze. O exercício social coincidirá com o ano-calendário civil, iniciando-se em 1º de janeiro e sendo encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Quinze. Ao final de cada exercício social, a Companhia deverá elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Cláusula Dezesseis. Os acionistas participarão dos lucros e das perdas da Sociedade na proporção de sua participação no capital social da Companhia. O resultado de cada exercício social será destinado de acordo com o que for estabelecido pelos acionistas.

Cláusula Dezesete. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos intercalares à conta dos lucros assim apurados, ou pagar juros sobre capital próprio aos acionistas respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Único. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

JUCESP

Capítulo VI – Conselho Fiscal

Cláusula Dezoito. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no máximo 03 (três) membros e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tornadas por maioria de votos.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

Capítulo VII – Disposições Gerais

Cláusula Dezenove. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Cláusula Vinte. Qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada será definitivamente resolvida por arbitragem.

Parágrafo Primeiro. Na esteira do *caput* desta Cláusula, as disputas serão submetidas ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**Centro de Arbitragem**") de acordo com seu regulamento ("**Regulamento**"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, sendo-lhe aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

Parágrafo Segundo. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

Parágrafo Terceiro. O tribunal arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo à cada uma das partes litigantes indicar 01 (um) árbitro, os quais, de comum acordo,



nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral"). Caso qualquer das partes deixe de indicar árbitro e/ou os 02 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, caberá ao presidente do Centro de Arbitragem indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

Parágrafo Quarto. Não obstante o acima previsto, as partes litigantes permanecerão com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Parágrafo Quinto. De acordo com o artigo 516, inciso III, do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença far-se-á na Comarca em que se processou a arbitragem, sendo lícito ao exequente optar pelo Juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado.

Campinas/SP, 06 de agosto de 2025.

Acionistas:

DocuSigned by:

E85D9CAB3DF84E5

RANY CHARANEK

Assinado por:

A692306BEE22463...

RAFAEL BALDASSARRI MASQUETTO

Visto do Advogado:

Assinado por:

56118A83758E43F...

GUSTAVO DEUCHER BROLLO

OAB/SP nº 377.289

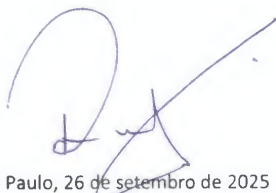
JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu ANNIE NOGUEIRA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 426106, expedida em 06/04/2019, inscrito no CPF nº 195.268.928-79, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da OAB da Sra. Annie Nogueira (contendo 1 página);
2. 01 (uma) via da CNH do Sr. Souhiel Nimeh (contendo 1 página);
3. 01 (uma) via do documento básico de entrada do CNPJ sob o nº SPP2531108590 (contendo 6 páginas);
4. 01 (uma) via da 7ªACS da KRC HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., realizada em 06 de agosto de 2025 devidamente assinada (contendo 17 páginas);
5. 01 (uma) via da declaração de licenciamento integrado (contendo 5 páginas).



São Paulo, 26 de setembro de 2025

ANNIE NOGUEIRA



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676815 em 02/10/2025 da empresa IMPERIUM PROPERTIES S.A., protocolado sob o nº 2967354259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277735419. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTIDADE

Eu ANNIE NOGUEIRA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 426106, expedida em 06/04/2019, inscrito no CPF nº 195.268.928-79, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da OAB da Sra. Annie Nogueira (contendo 1 página);
2. 01 (uma) via da CNH do Sr. Souhiel Nimeh (contendo 1 página);
3. 01 (uma) via do documento básico de entrada do CNPJ sob o nº SPP2531108590 (contendo 6 páginas);
4. 01 (uma) via da 7ªACS da KRC HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., realizada em 06 de agosto de 2025 devidamente assinada (contendo 17 páginas);
5. 01 (uma) via da declaração de licenciamento integrado (contendo 5 páginas).

São Paulo, 26 de setembro de 2025

ANNIE NOGUEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por Annie Nogueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4E6B-5DD6-B7EA-10C7.

Este documento foi assinado digitalmente por Annie Nogueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4E6B-5DD6-B7EA-10C7.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676815 em 02/10/2025 da empresa IMPERIUM PROPERTIES S.A., protocolado sob o nº 2967354259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277735419. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.